

3150.14	Boletim de Urna	2 anos	2 anos	Eliminação	Resolução TSE nº 21.538/03, art. 55. Conservar por quatro anos, contados da data de realização do pleito correspondente
3150.15	Recibo de Entrega de BU a Comitê Interpartidário	2 anos	2 anos	Eliminação	
3150.16	Relatório do Sistema Transportador	2 anos	3 anos	Eliminação	
3150.17	Zerésima	2 anos	2 anos	Eliminação	
3160	REGISTRO DE CANDIDATURA				
3160.1	Autos de Processo de Impugnação	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3160.2	Autos de Processo de Registro de Candidatura	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3160.3	Relatório de Registro de Candidatura	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3160.4	Livro de Registro de Candidato a Cargo Eletivo	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3160.5	Comunicação ao TRE de Cassação de Registro de Candidatura	2 anos	3 anos	Eliminação	
3160.6	Comunicação ao TRE de quantitativo de vagas na Câmara de Vereadores	2 anos	3 anos	Eliminação	
3160.7	Comunicação de Deferimento de Registro de Candidato a Autoridade Militar	2 anos	3 anos	Eliminação	
3160.8	Edital	2 anos	3 anos	Eliminação	
3160.9	Relação de Nomes e Endereços de Candidatos	2 anos	3 anos	Eliminação	
3160.10	Certidão	2 anos		Eliminação	
3170	INFORMAÇÃO SOBRE PARTIDO POLÍTICO				
3170.1	Autos de Processo de Filiação Partidária	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.2	Autos de Processo de Duplicidade de Filiação Partidária	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.3	Autos de Processo de Desfiliação Partidária	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.4	Autos de Processo de Registro de Comitê Financeiro	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.5	Autos de Processo de Registro de Comitê Partidário	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.6	Estatuto de Partido Político	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.7	Composição de Diretório Municipal/Comissão Executiva de Partido	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.8	Livro de Registro de Partido Político	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3170.9	Certidão de Regularidade Partidária	1 ano		Eliminação	
3170.10	Comunicação de Delegados Credenciados	2 anos	3 anos	Eliminação	

3170.11	Relação de Filiados	2 anos		Eliminação	Resolução TSE nº 21.538/03, art. 55.
3170.12	Comunicação de Desligamento do Partido Político	2 anos	3 anos	Eliminação	
3170.13	Comunicação de Expulsão de Filiados de Partido Político	2 anos	3 anos	Eliminação	
3170.14	Comunicação de Penalidade Aplicada a Filiados de Partido Político	2 anos	3 anos	Eliminação	
3170.15	Edital	2 anos	3 anos	Eliminação	
3170.16	Solicitação de Informação sobre Composição de Órgãos de Partido Político	1 ano		Eliminação	
3180	EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA				
3180.1	Autorização para exercício da função de Oficial de Justiça	2 anos	3 anos	Eliminação	
3180.2	Nomeação de Oficiais Ad hoc	2 anos	3 anos	Eliminação	
3180.3	Quantitativo de Mandados Cumpridos por Oficial de Justiça	2 anos	3 anos	Eliminação	
3190	PRESTAÇÃO DE CONTAS				
3190.1	Autos de Processo de Prestação de Contas de Partido Político	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3190.2	Autos de Processo de Prestação de Contas de Candidato	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3190.3	Autos de Processo de Prestação de Contas de Comitê Financeiro de Partido Político	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3190.4	Relatório de Prestação de Contas	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3190.5	Balanco	2 anos	4 anos	Eliminação	
3190.6	Balancete	2 anos	4 anos	Eliminação	
3190.7	Edital	2 anos	3 anos	Eliminação	
3190.8	Relação de Endereços de Partido Político	2 anos		Eliminação	
3200	DIPLOMAÇÃO DE ELEITOS				
3200.1	Autos de Processo de Impugnação	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3200.2	Recurso Contra a Diplomação de Eleitos	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3200.3	Proclamação de Eleitos	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3200.4	Ata	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
3200.5	Diploma	2 anos	4 anos	Eliminação	
3200.6	Edital	2 anos	3 anos	Eliminação	

INTIMAÇÃO Nº 30**AGRAVO DE INSTRUMENTO****PROTOCOLO TRE/PA N.º 24.193/2008****Agravante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**Agravado:** JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**Advogado(s):** Djalma de Andrade**Assunto:** Decisão que negou seguimento ao recurso especial interposto pelo agravante nos autos do Recurso Eleitoral n.º 3961/TRE/PA.

Ficam intimados os agravados para no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de instrumento e ao recurso especial, nos termos do que dispõe o art. 21, § 5º da Resolução TSE nº 22.624.

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 3

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 15/01/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. AÇÃO CAUTELAR Nº 97RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A POSSE DO CANDIDATO ELEITO AO CARGO MAJORITÁRIO E POSSE NO CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

REQUERENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR SÃO FRANCISCO

ADVOGADOS : MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : EDSON BATISTA LEITÃO

02. RECLAMAÇÃO Nº 1355RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER PEDIDO LIMINAR PARA QUE SEJA SUSPENSA A DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-ÁÇU, MARCADA PARA 17/12/2008, ATÉ QUE SEJA JULGADO O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DA SRA. ILDA KIYOMI TAKETA, CANDIDATA A VICE PREFEITA E, CASO ESSE PEDIDO NÃO SEJA JULGADO ATÉ O DIA 18/12/2008, QUE O TRE-PA DETERMINE QUE O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ASSUMA O CARGO DE CHEFE DO EXECUTIVO, ATÉ QUE SOBREVENHA A DECISÃO DE JULGAMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA VENCEDORA DO PLEITO DE TOMÉ-ÁÇU.

RECLAMANTE : COLIGAÇÃO TOMÉ ÁÇU NO RUMO CERTO

ADVOGADOS : VALBER CARLOS MÓTTA CONCEIÇÃO E OUTRO

RECLAMADO : JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL - TOMÉ-ÁÇU

PORTARIA N.º 10.143 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, caput, da Resolução TRE/PA n.º 2.605/2000, R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a Dra. EVA DO AMARAL COELHO da função de Diretora do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital, a contar de 01.01.2009.

Art. 2º. DESIGNAR o Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA para exercer a função de Diretor do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01.01.2009, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 10.150 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída por meio da Portaria n.º 9.535, publicada no Diário Oficial do Estado, em 18 de abril de 2008, com vistas à revisão do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 10.144 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008, e à vista da decisão exarada em expediente datado de 08.01.2009, R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, com fulcro no art. 83 da Lei Federal n.º 8.112/1990, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de novembro/2008.

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
1. Ádison Pinto	21
1. Ádison Pinto	
2. Bruno Arruda de Aquino	03
3. Fernando Augusto Lobato Valente (FC-06)	04
4. Rodolfo de Carvalho Silva	17 e 18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de janeiro de 2009.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

INTIMAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 7/09****RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 4277**

RECORRENTE: EDMILSON DE SOUSA CAMPOS

ADVOGADO: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO

RECORRIDOS: PARTIDO PROGRESSISTA - PP, POR SEU ÓRGÃO MUNICIPAL DE VIGIA